



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.107 – DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial, e Dá Outras Providências”.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 431.612,06 (quatrocentos e trinta um mil, seiscentos e doze reais e seis centavos), consignado nas seguintes dotações:

### **28 – Encargos Especiais**

#### **28.843 – Serviços da dívida contratada**

#### **28.843.0000 – Encargos Gerais do Município**

#### **28.843.0000.0001.0000 – Amortização de Parcelamento do IPREM**

### **4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – R\$ 431.612,06**

#### **COD FONTE RECURSO: 0.05.00-600.159 (Cessão Onerosa)**

**28 845**

**Transferências**

**28 845 0000**

**Encargos Gerais do Município**

**28 845 0000 0003 0000**

**Transferência ao PASEP**

### **3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 4.359,71**

#### **COD FONTE RECURSO: 0.05.00-600.159 (Cessão Onerosa)**

**Art. 2º.** O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, referente à distribuição por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art.1º da Lei nº 12.276 de 30 de Junho de 2010, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de Outubro de 2019 (Cessão Onerosa).

**Art. 3º.** Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2.020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 2.100, de 09 de outubro de 2019 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2.104, de 27 de novembro de 2019, vigentes para o exercício de 2020, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.



**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de janeiro de 2020.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração